

Lei nº. 2.746/2011

Ementa: Dispõe sobre a revisão da parcela anual, exercício de 2012, do Plano Plurianual – 2010/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado a Estimativa de Custos por Programas do Plano Plurianual, Lei nº 2683/2009, que passa a vigorar com as modificações contidas no anexo II, desta Lei.

Art. 2º. Os valores relativos às estimativas das despesas contidos na Revisão da Parcela do Exercício de 2012 do PPA, estão orçados a preços correntes de agosto de 2011.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações nos projetos, atividades e operações especiais do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 4º. A criação, transformação ou desmembramento de Órgãos ou Unidade Orçamentária, bem como os seus respectivos Programas e Ações ficam incorporados ao PPA na sua nova concepção.

Art. 5º. As diretrizes e macro-objetivos são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As Metas Físicas para o exercício de 2012, são as constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Timbaúba, em 16 de novembro de 2011.


MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito